



## LEI N° 1577/2025

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR A 13<sup>a</sup> (DÉCIMA TERCEIRA) PARCELA DO BENEFÍCIO DO TÍQUETE FEIRA INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 880, DE 06 DE ABRIL DE 2018, A SER PAGO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.”**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES,**  
usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Lei, oriunda do processo administrativo n° 010771/2025:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar a 13<sup>a</sup> (décima terceira) parcela do benefício do tíquete feira instituído pela Lei Municipal n° 880, de 06 de abril de 2018, que institui o tíquete feira para os servidores municipais, a ser pago no mês de dezembro de 2025.

**Art. 2º** O pagamento da 13<sup>a</sup> (décima terceira) parcela do benefício do ticket alimentação, de que trata o art. 1º desta lei, observará integralmente os requisitos e disposições estabelecidos na Lei Municipal n° 880, de 06 de abril de 2018, sendo extensível aos servidores públicos municipais, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Sooretama-ES.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, conforme necessidade, na forma prevista no art. 6º da Lei Municipal n° 1.475, de 17 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Sooretama, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – CEP: 29927-029  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



**FERNANDO CAMILETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

**HOBERDAN DA ROCHA VALE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**